

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei, 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021 -, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutais de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -
GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90008/2024**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de cheques que compreende a confecção, magnetização, personalização, talonagem, envelopamento e endereçamento de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência. e condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL: A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **22/04/2024** no site www.compras.gov.br e a sessão pública ocorrerá em **14/05/2024** as 10h00.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE **22/04/2024.**

1. No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br); ou,
2. No Banco da Amazônia: <https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/pregao> nos horários de 08h00 às 17h00 hs.

Belém-PA, 22 de abril de 2024.

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90008/2024**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço **Nº 2024/010**, torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), pela Lei 14.133/2021, licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério Menor preço Global Anual, para empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de cheques que compreende a confecção, magnetização, personalização, talonagem, envelopamento e endereçamento, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de cheques que compreende a confecção, magnetização, personalização, talonagem, envelopamento e endereçamento de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

2.2. As quantidades estimadas por um período de 12 meses são as seguintes:

FORMULÁRIO	QUANTIDADE ANUAL
Talão 10 folhas	7.000
Talão 20 folhas	23.000
TOTAL ANUAL PREVISTO	30.000

2.3. Nesta licitação será adotado o critério do **menor preço por item, em lote único** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2.4. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e seus anexos.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, **na conta rubrica 82.505-0 – Despesas de Confecção de cheques e cartão magnético.**

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

5.2.2. que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

(a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

(b) impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

(c) declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

(d) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme Anexo III do presente Edital.

5.5. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

5.6. Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.7. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.7.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.8. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a)** Publicação do Edital;
- (b)** Credenciamento no sistema de licitações;
- (c)** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d)** Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e)** Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f)** Apresentação de propostas e lances;
- (g)** Julgamento;
- (h)** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (i)** Negociação;
- (j)** Prova de conceito;
- (k)** Habilitação;
- (l)** Declaração de vencedor;
- (m)** Interposição de recurso;
- (n)** Adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao

último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

8.3. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8.5. As impugnações os pedidos de esclarecimentos não terão em regra, efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente, conferir-lhes tal efeito.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.1.1. No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

9.1.3. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

9.2. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.2.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.2.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2.3. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação,

transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.2.4. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.2.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.2.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.4. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10.3.6. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.2. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

10.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.4.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.4.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço**, apurado a partir do valor global unitário, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate fícto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a)** o empate fícto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b)** ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c)** se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fícto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.1.2. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate fícto.

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a)** produzidos no País;
- (b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

(d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

- (a)** indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- (b)** composição dos custos unitários; e
- (c)** detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- (d)** acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.3. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.3.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.3.4. O agente da licitação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.3.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.4.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.4.2. A Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.4.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.4.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.4.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.4.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.5. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.5.1. O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.5.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.6. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

14.2. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br ou por meio do SICAF. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.3. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido no edital.

14.4. Para fins de Habilidade fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF. Caso a documentação do SICAF esteja desatualizada, a empresa deverá enviar pelo próprio sistema comprasnet.gov

14.5. O proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5.1. Os atestados deverão atestar os serviços de fornecimento de Talonário de Cheques.

14.6. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

(a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

(b) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.6.1. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.6.2. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com

movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.6.3. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.6.4. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

14.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.8. O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- (a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- (b) o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- (c) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- (d) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- (e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.9. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.10. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15. RECURSOS

15.1. O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

15.2. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.4. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.3. O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

(a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

(b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.1. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

15.4.2. Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver

recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

16.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- (a)** homologar a licitação;
- (b)** revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- (c)** anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

16.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

16.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

16.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

17.1.1. O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

17.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

17.2. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada.

17.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17.4. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo VI).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme disposto no art. 83 da Lei 13/303/2016:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3 O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 112 do Regulamento.

18.4 As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

19. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

19.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

- (c)** afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d)** fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f)** obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

19.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a)** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b)** publicação extraordinária da decisão condenatória.

19.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

19.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

19.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a)** em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b)** em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c)** no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

19.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

19.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

19.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

19.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

19.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

19.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

19.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

19.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

19.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

20.4. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.5. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail licitacoes@basa.com.br.

20.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I B – LAYOUT PADRÃO

ANEXO I C – RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS CENTRALIZADORAS

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III, IV, V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

20.7. Esta Licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Lei 14.133/2021, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, **Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022**, Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei Complementar n. 123/2006 e Código Civil Brasileiro.

20.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 18 de abril de 2024.

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90008/2024****CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TALONÁRIOS DE CHEQUES.****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo de referência é a contratação, via procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de cheques que compreende a confecção, magnetização, personalização, talonagem, envelopamento e endereçamento, em conformidade com as especificações constantes do **anexo I-A** deste instrumento.

1.2. A presente contratação engloba 02 (dois) itens, sendo talões de 10 fls e 20 fls, porém, por se tratar de documentos padronizados que serão disponibilizados aos clientes do Banco, e ainda por envolver toda uma logística, para atendimento da necessidade, sugere-se que a contratação seja realizada em lote único englobando os 02 (dois) itens.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS – MOTIVAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa que dará continuidade à execução dos serviços de fornecimento de cheques, compreendendo a confecção, magnetização, personalização, talonagem, envelopamento e endereçamento.

2.2. O Banco da Amazônia S/A é uma instituição financeira pública voltada ao desenvolvimento da Região Amazônica, permanentemente em busca da melhor eficácia no atendimento e na disponibilidade de serviços e produtos a sua base de clientes, cumprindo assim com seu objetivo de ser um banco de desenvolvimento inovador, eficaz, prezando pela integridade e segurança em seus serviços e soluções financeiras.

2.3. O serviço demandado é essencial para o cumprimento de regulamentos internos e externos relativos a movimentações financeiras, posto que os talonários configuram como uma das principais formas de transações, sobretudo no ambiente rural. Trata-se de uma ordem de pagamento à vista que possibilita o estabelecimento e a manutenção das relações comerciais dos clientes do Banco da Amazônia.

2.4. Conforme NC 204 o produto está presente no portfólio da instituição, o qual deve ser ativamente ofertado aos clientes correntistas e compõe importante peso na composição da receita de tarifas. Conforme a NP 360 cada folha terá o valor de R\$ 2,00, sendo ofertadas 10 folhas mensais de forma gratuita para todos os pacotes de tarifas e uma quantidade adicional de franquia conforme mais completo for o pacote, atingido o máximo de 480 folhas no Pacote Exclusivo PF e Pacote de serviços PLUS PJ.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. ARQUIVO ENVIADO A CONTRATADA

3.1.1 Arquivo de Organização Sequencial contendo informações sobre um Pedido de Requisição de Talonários de Cheques.

3.1.2 É classificado pelo Código da Centralizadora (Registro Tipo 2) e pelo Código da Agência, Código do Posto de Atendimento Bancário, Número da Conta e Código do Talonário (Registro Tipo 3).

3.2. DESCRIÇÃO DOS REGSITROS

3.2.1 REGISTRO TIPO 1 – HEADER

Primeiro registro do Arquivo é obrigatório e contém informações sobre o Banco e o pedido.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	1
2 a 4	Código do Banco (BACEN)	N	3	003
5 a 14	Sigla do Banco	A	10	Banco da Amazônia
15 a 19	Número do Pedido	N	5	-
20 a 27	Data do Pedido	N	8	-
28 a 28	Código de Magnetização	N	1	1=SIM
29 a 43	Sigla do Órgão Controlador	A	15	GEPAC
44 a 320	Espaços em Branco	A	287	-

3.2.2 REGISTRO TIPO 2 – CENTRALIZADORA

Registro identificador da Agência Centralizadora de uma ou de um grupo de Agências.

Precede o Registro Tipo 3 e deve aparecer pelo menos uma vez no arquivo.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	2
2 a 5	Código da Centralizadora	N	4	-
6 a 35	Nome da Centralizadora	A	30	-
36 a 65	Endereço da Centralizadora	A	30	-
66 a 85	Localidade da Centralizadora	A	20	-
86 a 87	Sigla da UF	A	2	-
88 a 320	Espaços em Branco	A	243	-

Cada ocorrência desse registro corresponde a uma Requisição de Talonário de um correntista, devendo ocorrer pelo menos uma vez no arquivo.

3.2.3 REGISTRO TIPO 3 – DETALHE

Cada ocorrência desse registro corresponde a uma Requisição de Talonário de um correntista, devendo ocorrer pelo menos uma vez no arquivo.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	3
2 a 4	Código da Câmara de Compensação	N	3	-
5 a 8	Código da Agência	N	4	-
9 a 9	Dígito Controle da Agência	N	1	-
10 a 11	Código do posto de Atendimento Bancário	N	2	-
12 a 17	Número da Conta	N	6	-
18 a 18	Dígito Controle da Conta	N	1	-
19 a 21	Série	N	3	-
22 a 27	Número do Primeiro Cheque	N	6	-
28 a 29	Código do Talonário	N	2	11- ch.com.10fls 12- ch.com.20fls 22-ch.esp.20fls 70- ch.form.cont.
30 a 30	Tipo de Documento	N	1	5-ch.comum 6-ordem pgto. 7-ch.viagem 8-ch.admin
31 a 35	Quantidade de Talonários Solicitados	N	5	-
36 a 65	Nome da Agência	A	30	-
66 a 95	Endereço da Agência	A	30	-
96 a 115	Localidade da Agência	A	20	-
116 a 117	Sigla da UF	A	2	-
118 a 167	Nome do Primeiro Titular da Conta	A	50	-
168 a 217	Nome do Segundo Titular da Conta	A	50	-
218 a 221	Literal CNPJ/CPF do Primeiro Titular	A	4	CNPJ OU CPF
222 a 235	CNPJ/CPF do Primeiro Titular	N	14	-
236 a 241	Código da Moeda	A	6	-
242 a 250	Valor da Garantia	N	7 inteiros e duas decimais	-
251 a 260	Carteira de Identidade do Primeiro Titular	A	15	-
261 a 267	Órgão Expedidor da CI do Primeiro Titular	A	7	-
268 a 269	UF do Órgão Expedidor da CI do Primeiro Titular	A	2	-
270 a 273	Literal CNPJ/CPF do Segundo Titular	A	4	CNPJ ou CPF

274 a 287	CNPJ/CPF do Segundo Titular	N	14	-
288 a 297	Carteira de Identidade do Segundo Titular	A	15	-
298 a 304	Órgão Expedidor da CI do Segundo Titular	A	7	-
305 a 306	UF do Órgão Expedidor da CI do Segundo Titular	A	2	-
307 a 312	Mês e Ano de Abertura da Conta	N	6	-
313 a 315	Código de Controle do BASA(a)	N	3	-
316 a 320	Espaços em Branco	A	5	-

3.2.4 REGISTRO TIPO 4 - TRAILER

Último registro do arquivo. Sua ocorrência é obrigatória e tem por objetivo permitir a validação de um pedido, através da comparação dos totais informados com os Totais Processados.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	4
2 a 4	Código do Banco (BACEN)	N	3	003
5 a 10	Tipo do Registro no Arquivo	N	6	-
11 a 16	Total de Talonários Código 11	N	6	-
17 a 22	Total de Talonários Código 12	N	6	-
29 a 34	Total de Talonários Código 22	N	6	-
47 a 54	Total de Talonários Código 70	N	8	-
55 a 320	Espaços em Branco	A	276	-

3.3 ARQUIVO A SER RECEBIDO DA CONTRATADA

Arquivo que contém informações sobre o processamento de um período.

Deve ser de Organização Sequencial, classificada pelo conteúdo das posições 2 a 11 do Registro Tipo 2.

3.3.1 DESCRIÇÃO DOS REGISTROS

3.3.2 REGISTRO TIPO 1 - HEADER

Primeiro registro do arquivo. É obrigatório e possui informações que identificam o Fornecedor, o Banco e o Pedido.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	1
2 a 11	Sigla do Fornecedor	A	10	-
12 a 14	Código do Banco	N	3	-
	(BACEN)			
15 a 19	Número do Pedido	N	5	-
20 a 27	Data do Pedido	N	8	-
28 a 35	Data do Atendimento	N	8	-
36 a 60	Espaços em Branco	A	25	-

3.3.3 REGISTRO TIPO 2 – DETALHE

Registro que contém um resumo de talonários atendidos, totalizados de acordo com o código de controle Banco da Amazônia.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	2
2 a 5	Código da Centralizadora	N	4	-
6 a 9	Código da Agência	N	4	-
10 a 12	Código de Controle do Banco	N	3	-
13 a 17	Quantidade de Talonários Atendidos	N	5	-
18 a 60	Espaços em Branco	A	43	-

3.3.4 REGISTRO TIPO 3 - TRAILER

Registro obrigatório contém informações de totais por tipo de talonário e quantidade de cheques por talonário, e permite a avaliação do arquivo, através de confrontação entre totais informados e totais acumulados.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	3
2 a 4	Código do Banco (BACEN)	N	3	-
5 a 10	Tipo do Registro no Arquivo	N	6	-
11 a 16	Total de Talonários Código 11	N	6	-
17 a 22	Total de Talonários Código 12	N	6	-
29 a 34	Total de Talonários Código 22	N	6	-
47 a 54	Total de Talonários Código 70	N	8	-
55 a 60	Espaços em Branco	A	6	-

3.3.5 LAYOUT DA REQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS DE CHEQUES

Números dos Cheques	Requisição de Talonário de Cheques		Numeração	Agência	Conta nº
de: a:					
Solicito(amos) entregar-me(nos) ou sob identificação ao Sr.(a) _____ talonário(s) de cheques, pelo(s) qual(is) assumo a inteira responsabilidade por qualquer prejuízo decorrente de perda, extravio ou uso fraudulento dos cheques, bem como da requisição que os acompanha. Estou(amos) ciente(s) de que os cheques liquidados, uma vez microfilmados, poderão ser destruídos na forma de regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.					
de: a:					_____ de _____
Entregues a: _____					
 <p>Chave Amazônia Especial BANCO DA AMAZÔNIA</p>					
<p>BELEM CENTRO AV.PRES. VARGAS, 800 BELEM PA CONFECÇÃO: 12/2018</p>					
<p>00030007400 9408 869</p>					
<p>Assinatura do(s) Solicitante(s)</p>					
<p>Recebi e conferi o(s) talão(es) de cheques de nº _____</p>					
<p>Assinatura no Ato do Recebimento</p>					
<p>Identidade do Portador e Órgão Emissor _____</p>					

4 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

As quantidades estimadas por um período de 12 meses são as seguintes:

FORMULÁRIO	QUANTIDADE
Talão 10 folhas	7.000
Talão 20 folhas	23.000
TOTAL	30.000

5 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

5.1 A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar amostra do produto ofertado, a qual deverá ser entregue no endereço abaixo indicado, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da solicitação do pregoeiro, a prova digital para conferência, e, em seguida a prova dos cheques (prova gráfica de máquina), pelo menos 5 amostras de cada modelo, para análise e aceitação do Banco da Amazônia: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 800 – 2º andar - GECOG – Campina – Belém – PA – CEP: 66.017-901.

5.2 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.

5.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e do processo da licitação.

5.4 Deverão ser observadas rigorosamente as especificações previstas no contrato, uma vez que as amostras, após constatação pelo Banco de que obedecem às especificações, servirão como padrão para verificação dos requisitos mínimos de qualidade até o encerramento do contrato.

5.5 Caso as amostras não atendam aos requisitos especificados no Edital, a licitante terá um prazo de até 10 dias corridos para adequação e posterior fornecimento de novas amostras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a critério do Banco.

5.6 As novas amostras deverão receber o mesmo tratamento indicado acima.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos cheques será de no máximo 10(dez) dias úteis, contados da data do recebimento do arquivo pela CONTRATADA para os cheques em talões.

7 LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os cheques em talões deverão ser entregues acompanhados de relatórios para controle do Banco, em locais centralizados nas sedes das Superintendências Regionais, nos endereços constantes no ANEXO I-C, DESTE Termo de Referência.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 82.505-0 – DESPESA DE CONFECÇÃO DE CHEQUES E CARTÕES MAGNÉTICOS.

9 FORMA DE ACONDICIONAMENTO E ENTREGA

9.1 Os talões deverão ser entregues acabados, junto à nota fiscal/fatura e respectivas listagens, nas Unidades constantes no ANEXO I-C, deste Termo de Referência.

9.2 O material deverá ser acondicionado em caixa de papelão ou outro material resistente, compatíveis com transporte rodoviário / aeroviário;

9.3 As caixas deverão ser etiquetadas com o nome e endereço das unidades conforme dados constantes no arquivo de solicitação de talonários/formulários de cheques;

9.4 Os talões a serem enviados aos locais constantes no ANEXO I-C deste Termo serão de total responsabilidade da contratada, independente do meio de entrega utilizado.

9.5 O material deverá ser entregue acabado, acondicionado em envelope de segurança contendo o formulário de Aviso de Recebimento (AR), que deverá obedecer aos padrões estipulados pela EBCT.

9.6 Os talões devem ser envelopados individualmente com a identificação anexada.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, avaliando a vantajosidade do contrato a cada 12 meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;

- b) O CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

10.2 Na hipótese de o CONTRATADO não possuir interesse na prorrogação da vigência do Contrato deverá cientificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

11 GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, consoante o art. 56 da Lei 13.303/16.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega e instalação dos equipamentos, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens.

12.1.1 O pagamento será realizado mensalmente conforme a demanda entregue.

12.2 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “pro – rata die” até o dia do efetivo pagamento;

12.3 Para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT;
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL, caso seja optante;
- g) Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela contratada.

13 REAJUSTE /REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 Caso seja necessário e desde que solicitado pela CONTRATADA, poderá haver alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

13.2 Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo de 12 meses, desde que verificada a vantajosidade de continuação do contrato, pela variação apurada no período do índice IPC-A;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/16;

- a) Permitir à Contratada o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência;
- b) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

15 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

15.1 Além das especificações técnicas descritas no ANEXO I-A, deste Termo de Referência, a CONTRATADA está obrigada a incluir nos cheques, as especificações técnicas constantes dos subitens a seguir:

- a) A personalização dos cheques entalonados (CHEQUE AMAZÔNIA, AMAZONCHEQUE E CHEQUE COMUM) e da requisição será em 7/8 (sete ou oito) linhas de texto, impressas em tecnologia laser, inclusive as logomarcas CHEQUE AMAZÔNIA e AMAZONCHEQUE ou outras que forem instituídas pelo Banco, que nesse caso, se responsabilizará pelos custos de digitalização;
 - b) Impressão nos TALONÁRIOS DE CHEQUES dos caracteres magnetizáveis CMC-7;
 - c) Impressão nas requisições cos caracteres magnetizáveis CMC-7;
 - d) Corte e intercalo de TALONÁRIOS DE CHEQUES e requisições;
 - e) Acabamento dos TALONÁRIOS DE CHEQUES com grampo e tira na lombada;
 - f) Entrega dos talões dos cheques, acompanhados de relatórios para controle do Banco, em locais centralizados nas capitais dos Estados, conforme relação constante no ANEXO I-C deste Termo de Referência;
- 15.2** Todo o material apresentado pelo Banco, bem como os fotolitos a serem utilizados na produção dos cheques, deverá ser devolvido ou repassado à propriedade e guarda do Banco da Amazônia.
- 15.3** A CONTRATADA se compromete a confeccionar os cheques com o mesmo padrão, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no ANEXO I-A, do Termo de Referência, até o encerramento do contrato, a menos que existam alterações de ordem legal ou adequações necessárias requeridas pelo Banco, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, sem nenhum custo para a CONTRATANTE.
- 15.4** Além do fornecimento das amostras, conforme estabelecido no subitem 5.1 acima, a CONTRATADA deverá fornecer amostras para avaliação do material empregado e para a realização de testes, sempre que solicitado pelo Banco.
- 15.5** Será de responsabilidade da CONTRATADA a formação de estoque mínimo, visando à realização dos serviços, com base no consumo médio mensal observado durante a vigência do Contrato.
- 15.6** Os cheques deverão ser confeccionados exclusivamente a partir do arquivo de pedidos a ser enviado pelo menos três vezes por semana pelo BANCO, normalmente as segundas, quartas e sextas-feiras, no período diurno, à CONTRATADA, devidamente acabados, devendo ser entregues na condição CIF, com Protocolo de Recebimento, às Centralizadoras e Independentes do BANCO relacionadas no ANEXO I-C deste Termo de Referência.
- 15.7** Deverá ser observado que um arquivo de pedido não poderá ser atendido parcialmente, ou seja, todos os talonários de um pedido deverão ser confeccionados e despachados na sua totalidade.
- 15.8** As remessas dos cheques às Centralizadoras e Independentes do BANCO relacionadas no ANEXO I-C, deste Termo de Referência, pela CONTRATADA, deverão ser

efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contado a partir do recebimento do arquivo magnético contendo cada pedido.

15.9 Os cheques deverão ser despachados em embalagens seguras, envoltos por filme de polietileno.

15.10 Cada talão, dentro das embalagens mencionadas no item 15.9, acima, deve ser envelopado individualmente.

15.11 Cada remessa de cheque deverá ser acompanhada de relatório contendo o número do pedido que lhe deu origem e ainda, a informação do número da conta corrente com a respectiva quantidade de talão e número dos cheques.

15.12 Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar ao Banco, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório dos pedidos atendidos no mês, contendo as quantidades por tipo de cheque, por agência e por centralizadora.

15.13 Ao BANCO é reservado o direito de solicitar quaisquer modificações de leiautes e/ou das demais características dos cheques, por iniciativa própria ou por exigência legal, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo definido por órgãos reguladores, ficando acordado que os custos adicionais, casos existentes, serão demonstrados em planilha para aprovação prévia do BANCO, cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura à parte.

15.14 A CONTRATADA se compromete a adequar os seus procedimentos operacionais aos leiautes constantes no ANEXO I-B deste Termos de Referência, e, em caso de dúvidas, deslocar um técnico de processamento de dados a Belém (PA), às suas expensas, para dirimi-las.

15.15 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo BANCO, quanto ao serviço contratado.

15.16 O BANCO poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovante de entrega do talonário de cheques enviado pelo CONTRATADO à Agência, devidamente assinado por esta.

15.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao BANCO, por meio magnético, arquivo retorno, na mesma data da remessa dos cheques às centralizadoras e independentes do BANCO (o conteúdo do arquivo deverá corresponder ao que for informado nos relatórios resumidos que acompanham cada Nota Fiscal remetida ao BANCO).

15.18 No caso de roubo, furto ou extravio de talonários, antes da entrega nas centralizadoras e independentes do BANCO, a CONTRATADA deverá comunicar a

ocorrência ao BANCO, imediatamente, via correio eletrônico ou outro meio disponível, bem como encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, não se eximindo das penalidades que lhe couberem. A comunicação deverá indicar o(s) número(s) dos pedidos e demais dados dos talonários roubados, furtados ou extraviados.

15.19 O BANCO a seu critério, poderá a qualquer momento da vigência contratual alterar a forma de entrega dos talonários de cheques, podendo ser feito, em parte ou na totalidade, de diferentes maneiras, isto é, na forma originalmente definida na contratação ou através de postagem diretamente para o endereço do cliente, em envelopes de segurança, contendo protocolo de entrega.

15.20 O BANCO poderá, a qualquer tempo, de acordo com sua exclusiva conveniência, alterar a relação de centralizadoras, centralizadas e independentes, dando ciência formal à CONTRATADA.

15.21 Caso a alteração implique, comprovadamente, acréscimos ou supressões de insumos para a consecução do objeto, poderá haver revisão dos preços praticados, para mais ou para menos, de comum acordo entre as partes, respeitando os limites permitidos na Lei.

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 A empresa contratada deverá utilizar-se, preferencialmente, de mão de obra local, para execução do objeto, além de fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. A empresa vencedora do processo licitatório se compromete a observar as obrigações socioambientais.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o Banco poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 13.303/16:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- c) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2 Atraso na entrega do serviço superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a rescisão do Contrato.

17.3 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.5 O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

17.6 Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

17.7 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Contrato, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

18 TIPO DE JULGAMENTO

18.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos no Edital.

19 PREÇO GLOBAL ESTIMADO

19.1 O valor global estimado da aquisição será mantido sob sigilo até a fase final dos lances.

19.2 O pagamento será realizado de acordo com demanda mensal, respeitando o valor unitário.

20 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A Fiscalização do contrato e o gerenciamento da entrega do material objeto da licitação serão realizados por intermédio da Coordenadoria de Passivos e Reserva – COPAR, da Gerência Executiva de Operações – GEOFPE.

20.2 A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

21 GRUPO ÚNICO

21.1 Para o melhor controle, e conforme as justificativas no item 1.2, o objeto da licitação será realizado em lote único, contendo dois itens.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do Contrato.

23 DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 A propensa CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove que a licitante executa ou executou os serviços de Fornecimento de Talonários de Cheques.

23.2 Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos serviços.

23.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

23.4 As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

As especificações dos cheques e requisições, quanto ao papel, dimensões, magnetização e personalização, serão de acordo com as Resoluções nº 885, 2989 e 3972, de 22/12/1983, 28.06.2000 e 28/04/2011, respectivamente, do BANCO CENTRAL DO BRASIL, levando em consideração as especificações técnicas fornecidas no anexo ao comunicado FEBRABAN nº 076/2012, capítulo 9.

As especificações técnicas, sempre que citadas, referem-se aos itens e modelos abaixo citados:

a) Item 1 – modelo 09154 – TELONÁRIO DE CHEQUES;

1. PAPEL

1.1 DO CHEQUE e REQUISIÇÃO / ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (itens 1, 2 e 3, modelos 09154, 09155)

O papel deve ser do tipo: OFF SET 90g/m² com Certificação FSC (Forest Stewardship Council), que atesta a produção a partir de fontes responsáveis; para cheque e magnetização.

1.2 DA CAPA

A Capa dos cheques (**item 1 – modelos 09154, 09155**) será em Papel Certificado 120 g/m², L2.

2. IMPRESSÃO

2.1 CAPA / CONTRACAPA (item 1, modelo 09154 – Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

São 3 (três) tipos de capa:

- a) Cheque Amazônia Especial – PF;
- b) Amazon Cheque Especial – PJ;
- c) Cheque Comum (PF e PJ).

2.1.1 As capas diferenciam-se, apenas, pela ilustração a ser fornecida pelo Banco em slide de 350 mm. Os slides serão na forma de mídia eletrônica (mídia de leitura), possibilitando a leitura através de software de edição gráfica.

2.1.2 O layout será fornecido pelo Banco especificamente para cada tipo de cheque (comuns e especiais), já em fotolito.

2.1.3 A Capa e Contracapa terão policromia de retículo, em 4 (quatro) cores.

2.2 CHEQUES (item 1 modelos 09154, 09155)

Os cheques serão impressos em tintas anti-copiativas sustentáveis, reagentes e solventes orgânicos e inorgânicos, com ligeiro grau de hidrossolubilidade.

2.2.1 Definição cromática:

Uma cor no verso e cinco cores distribuídas da seguinte forma no anverso: uma para as linhas assimétricas, uma para o fundo nulo invisível e três para o fundo artístico e logotipo.

Anverso:

O anverso terá um único modelo para todos os tipos de cheques, variando somente os dados a serem impressos.

a) Fundo, cuja arte será fornecida pelo Banco, sob compromisso de devolução;

b) Leiaute em arte final convencional a ser fornecida pelo Banco.

2.2.2 Fatores de segurança:

Anverso:

- a) Fundo em trama de traços, através de efeito irisado;
- b) Fundo Anti-scanner: Folhas de cheques com segurança anti-cópias atestadas por especialistas;
- c) Fundo invisível e sensível a reagentes químicos, contendo expressão indicativa de nulidade, em toda a área do cheque e da requisição;
- d) "See-through", com tinta termocrônica exclusivamente no anverso do cheque. A tinta termocrônica não está incluída na definição cromática acima discriminada;
- e) Micro letras com a expressão "Banco da Amazônia";
- f) Linhas assimétricas (linha louca): impressão de imagens assimétricas em relação ao fundo artístico, constituídas de duas linhas/texto contínuas e sinuosas na tonalidade a ser definida, em tinta dotada das mesmas características de segurança do fundo artístico, no sentido vertical dos cheques, de modo a contemplar obrigatoriamente os campos destinados ao preenchimento do valor numérico, do valor por extenso, data e assinatura. A impressão das imagens assimétricas deverá ser realizada em cilindro de diâmetro diferente dos utilizados na confecção do cheque, com vistas a minimizar repetições de imagens;
- g) Os cheques em talões devem ter impresso o texto "CONFECÇÃO: dd/mm/aaaa" e devem ter impressos ainda o CPF e Identidade do titular.

Verso:

O fundo será em arte geométrica de tríplice composição, submetida à combinação reticular de trama em angulações diversas, reforçada as áreas fundas de preenchimento através da superposição de trama em micro-pautas de efeito de concentração a 10% (dez por cento).

Fonte:

O Banco se reserva o direito de alterar o tipo e tamanho da fonte, a qualquer tempo, sem ônus.

2.3 REQUISIÇÃO / ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (item 1, modelo 09154)

2.3.1 Os fotolitos a serem fornecidos pelo Banco serão impressos sobre o fundo idêntico ao da folha de cheque e com os mesmos fatores de segurança. A Atualização Cadastral será impressa no verso da Requisição.

2.3.2 Observar as mesmas especificações dos itens 1.1 e 2.2.

2.4 SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ENTALONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.4.1 A personalização dos cheques entalonados (item 1, **modelo 09154**) e da requisição será em 7/8 (sete ou oito) linhas de texto, impressas em tecnologia laser, inclusive as logomarcas CHEQUE AMAZÔNIA e AMAZONCHEQUE ou outras que forem instituídas pelo Banco, que, nesse caso, se responsabilizará pelos custos de digitalização.

- 2.4.2 Impressão nos cheques dos caracteres magnetizáveis CMC-7 (**modelos 09154, 09155**).
- 2.4.3 Impressão nas requisições dos caracteres magnetizáveis CMC-7.
- 2.4.4 Corte e intervalo de cheques e requisições (item 1, **modelo 09154**).
- 2.4.5 Acabamento dos talões com grampo e tira na lombada (item 1, **modelo 09154**).
- 2.4.6 A embalagem dos cheques, a quando da remessa para as centralizadoras e independentes, deverá apresentar segurança e dificuldades para violação. Os cheques (**modelos 09154, 09155**) deverão estar plastificados, acondicionados em caixas de papelão resistente. Essas caixas devem ser envolvidas em sacos com lacres de segurança.
- 2.4.7 Todo o material apresentado pelo Banco, bem como os fotolitos a serem utilizados na produção dos cheques, deverá ser devolvido ou repassado à propriedade e guarda do Banco da Amazônia S.A.
- 2.4.8 Entrega dos talões acompanhados de relatórios para controle do Banco, em locais centralizados nas capitais dos Estados, conforme relação constante no Anexo I-C deste Termo de Referência.

As centrais que vierem a ser inauguradas ou extintas serão automaticamente incluídas ou excluídas, conforme o caso, no Contrato de Prestação de Serviços, obedecendo aos acréscimos ou decréscimos de quantitativos previstos.

ANEXO I-B
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LAYOUT).

LEIAUTES PADRÃO PARA REQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS DE CHEQUES.

1. INTRODUÇÃO

O Banco enviará, pelo menos três vezes por semana, normalmente as segundas, quartas e sextas-feiras, no período diurno, à Contratada, via internet, para o endereço a ser fornecido futuramente, um arquivo correspondente a um pedido de requisição de talonários de cheques.

Esse arquivo conterá 6 (seis) tipos de registros, com as informações necessárias ao fornecimento solicitado.

A Contratada, por sua vez, após processar o pedido solicitado, enviará ao Banco, também via internet, para um endereço a ser fornecido futuramente, um arquivo que conterá informações constantes do item 3.3 do leiaute de pedidos.

A descrição desses arquivos está contida no item 3 deste Anexo.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Havendo modificações no conjunto de hardware e software utilizados pelo contratante e que resultem, necessariamente, em mudanças no leiaute e na forma de remessa dos arquivos contendo pedidos de cheques, durante a vigência do contrato, caberá à contratada ajustar todos os seus sistemas, se for necessário, ao perfeito atendimento dos pedidos, com todas as despesas correndo por sua conta.

3. DESCRIÇÃO DOS ARQUIVOS

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Todos os campos numéricos (tipo N) serão ajustados com zeros à esquerda;
- b) Todos os campos alfanuméricos (tipo A) serão ajustados com espaços em branco à direita;
- c) Os campos de Data estarão no formato **DDMMMAAAA**.
- d) Os campos de endereço contêm o logradouro (Av., Rua, etc.) e o bairro respectivo;
- e) Os campos de localidade contêm a cidade correspondente ao endereço;
- f) Os campos de sigla da UF contêm a sigla da UF correspondente ao Estado;
- g) Todos os dígitos de controle são calculados no Módulo 11;
- h) Os campos de dígito de controle da Agência contêm o dígito de controle calculado com base no código da Agência, precedido do código do Banco, por sua vez precedido do código da Câmara de Compensação do Banco do Brasil;
- i) O campo do dígito de controle da conta contém o dígito de controle calculado com base no número da conta precedido do código da Agência;

- j) Os valores de campos referidos na coluna “OBS” da descrição dos registros representam valores constantes ou variáveis com seu significado. Na mesma coluna, chamadas para informações adicionais estão entre parênteses;
- k) O somatório do total de registro no arquivo deve incluir os registros Header e Trailer.

3.2 ARQUIVO ENVIADO A CONTRATADA

Arquivo de Organização Sequencial contendo informações sobre um Pedido de Requisição de Talonários de Cheques.

É Classificado pelo Código da Centralizadora (Registro Tipo 2) e pelo Código da Agência, Código do Posto de Atendimento Bancário, Número da Conta e Código do Talonário (Registro Tipo 3).

3.2.1 DESCRIÇÃO DOS REGSITROS

3.2.1.1 REGISTRO TIPO 1 - HEADER

Primeiro registro do Arquivo é obrigatório e contém informações sobre o Banco e o pedido.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	1
2 a 4	Código do Banco (BACEN)	N	3	003
5 a 14	Sigla do Banco	A	10	Banco da Amazônia
15 a 19	Número do Pedido	N	5	-
20 a 27	Data do Pedido	N	8	-
28 a 28	Código de Magnetização	N	1	1=SIM
29 a 43	Sigla do Órgão Controlador	A	15	GECOG
44 a 320	Espaços em Branco	A	287	-

3.2.1.2- REGISTRO TIPO 2 - CENTRALIZADORA

Registro identificador da Agência Centralizadora de uma ou de um grupo de Agências. Precede o Registro Tipo 3 e deve aparecer pelo menos uma vez no arquivo.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	2
2 a 5	Código da Centralizadora	N	4	-

6 a 35	Nome da Centralizadora	A	30	-
36 a 65	Endereço da Centralizadora	A	30	-
66 a 85	Localidade da Centralizadora	A	20	-
86 a 87	Sigla da UF	A	2	-
88 a 320	Espaços em Branco	A	243	-

Cada ocorrência desse registro corresponde a uma Requisição de Talonário de um correntista, devendo ocorrer pelo menos uma vez no arquivo.

3.2.1.3- REGISTRO TIPO 3 - DETALHE

Cada ocorrência desse registro corresponde a uma Requisição de Talonário de um correntista, devendo ocorrer pelo menos uma vez no arquivo.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	3
2 a 4	Código da Câmara de Compensação	N	3	-
5 a 8	Código da Agência	N	4	-
9 a 9	Dígito Controle da Agência	N	1	-
10 a 11	Código do posto de Atendimento Bancário	N	2	-
12 a 17	Número da Conta	N	6	-
18 a 18	Dígito Controle da Conta	N	1	-
19 a 21	Série	N	3	-
22 a 27	Número do Primeiro Cheque	N	6	-
28 a 29	Código do Talonário	N	2	11-ch.com.10fls 12-ch.com.20fls 22-ch.esp.20fls
30 a 30	Tipo de Documento	N	1	5-ch.comum
31 a 35	Quantidade de Talonários Solicitados	N	5	-
36 a 65	Nome da Agência	A	30	-
66 a 95	Endereço da Agência	A	30	-
96 a 115	Localidade da Agência	A	20	-
116 a 117	Sigla da UF	A	2	-
118 a 167	Nome do Primeiro Titular da Conta	A	50	-
168 a 217	Nome do Segundo Titular da Conta	A	50	-
218 a 221	Literal CNPJ/CPF do Primeiro Titular	A	4	CNPJ OU CPF
222 a 235	CNPJ/CPF do Primeiro Titular	N	14	-
236 a 241	Código da Moeda	A	6	-
242 a 250	Valor da Garantia	N	7 inteiros e duas decimais	-
251 a 260	Carteira de Identidade do Primeiro Titular	A	15	-
261 a 267	Órgão Expedidor da CI do Primeiro Titular	A	7	-
268 a 269	UF do Órgão Expedidor da CI do Primeiro	A	2	-

	Titular			
270 a 273	Literal CNPJ/CPF do Segundo Titular	A	4	CNPJ ou CPF
274 a 287	CNPJ/CPF do Segundo Titular	N	14	-
288 a 297	Carteira de Identidade do Segundo Titular	A	15	-
298 a 304	Órgão Expedidor da CI do Segundo Titular	A	7	-
305 a 306	UF do Órgão Expedidor da CI do Segundo Titular	A	2	-
307 a 312	Mês e Ano de Abertura da Conta	N	6	-
313 a 315	Código de Controle do BASA(a)	N	3	-
316 a 320	Espaços em Branco	A	5	-

3.2.1.4- REGISTRO TIPO 4 - TRAILER

Último registro do arquivo. Sua ocorrência é obrigatória e tem por objetivo permitir a validação de um pedido, através da comparação dos totais informados com os totais processados.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	4
2 a 4	Código do Banco (BACEN)	N	3	003
5 a 10	Tipo do Registro no Arquivo	N	6	-
11 a 16	Total de Talonários Código 11	N	6	-
17 a 22	Total de Talonários Código 12	N	6	-
29 a 34	Total de Talonários Código 22	N	6	-
55 a 320	Espaços em Branco	A	276	-

3.3 - ARQUIVO A SER RECEBIDO DA CONTRATADA

Arquivo que contém informações sobre o processamento de um período.

Deve ser de Organização Sequencial, classificada pelo conteúdo das posições 2 a 11 do Registro Tipo 2.

3.3.1 – DESCRIÇÃO DOS REGISTROS

3.3.1.1 – REGISTRO TIPO 1 - HEADER

Primeiro registro do arquivo. É obrigatório a possuir informações que identificam o Fornecedor, o Banco e o Pedido.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	1
2 a 11	Sigla do Fornecedor	A	10	-
12 a 14	Código do Banco (BACEN)	N	3	-
15 a 19	Número do Pedido	N	5	-
20 a 27	Data do Pedido	N	8	-
28 a 35	Data do Atendimento	N	8	-
36 a 60	Espaços em Branco	A	25	-

3.3.1.2 – REGISTRO TIPO 2 – DETALHE

Registro que contém um resumo de talonários atendidos, totalizados de acordo com o código de controle Banco da Amazônia.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	2
2 a 5	Código da Centralizadora	N	4	-
6 a 9	Código da Agência	N	4	-
10 a 12	Código de Controle do Banco	N	3	-
13 a 17	Quantidade de Talonários Atendidos	N	5	-
18 a 60	Espaços em Branco	A	43	-

3.3.1.3 – REGISTRO TIPO 3 - TRAILER

Registro obrigatório contém informações de totais por Tipo de Talonário e quantidade de cheques por talonário, e permite a avaliação do arquivo, através de confrontação entre totais informados e totais acumulados.

POSIÇÃO	CONTEÚDO	TIPO	TAMANHO	OBS
1 a 1	Tipo do Registro	N	1	3
2 a 4	Código do Banco (BACEN)	N	3	-
5 a 10	Tipo do Registro no Arquivo	N	6	-
11 a 16	Total de Talonários Código 11	N	6	-
17 a 22	Total de Talonários Código 12	N	6	-
29 a 34	Total de Talonários Código 22	N	6	-
55 a 60	Espaços em Branco	A	6	-

3.3.1.4– LAYOUT DA REQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS DE CHEQUES

Números dos Cheques	Requisição de Talonário de Cheques	Numeração	Agência	Conta nº
de:				
à:	Solicito(amos) entregar-me(nos) ou sob identificação ao Sr (a)			
de:	[_____] talonário(s) de cheques, pelo(s) qual(is) assumo a inteira responsabilidade por qualquer prejuízo decorrente de perda, extravio ou uso fraudulento			
à:	dos cheques, bem como da requisição que os acompanha. Estou(amos) ciente(s) de que os cheques liquidados, uma vez microfilmados, poderão ser destruídos na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.			
de:				
à:				
Entregues a:	 Cheque Amazonia Especial BANCO DA AMAZÔNIA			
	BELEM CENTRO AV.PRES. VARGAS, 800 BELEM PA CONFECÇÃO: 12/2018			
	00030007400	89400	869	

ANEXO I-C

Relação de Endereços

Superintendências	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
SUPER ACRE	Rio Branco	R. Arlindo Porto Leal, 199(Altos)	Centro	69.900-058
SUPER AMAZONAS / RORAIMA	Manaus	Rua Terezina, 193	Adrianópolis	69.057-070
SUPER MARANHÃO	São Luís	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office.	Bairro Calhau	65.071-810
SUPER MATO GROSSO	Cuiabá	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 2º andar	Centro Norte	78.005-370
SUPER PARÁ I / AMAPÁ	Belém	Tv. Almirante Wandenkolk, 175, 1º e 2º pisos.	Umarizal	66.053-180
SUPER PARÁ II	Santarém	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião	Prainha	68.005-530
SUPER PARÁ III	Marabá	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57	Nova Marabá	68.508-970
SUPER RONDÔNIA	Porto Velho	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho	N.Sra das Graças	76.804-123
SUPER TOCANTINS	Palmas	Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10 B, Bairro: Plano Diretor Sul	Plano Diretor Sul	77.020-066

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90008/2024

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

itens	Formulário	Quant. Anual	Valor unitário	Valor Total Anual
01	Talão 10 folhas	7000		
02	Talão 20 folhas	23000		
VALOR TOTAL ANUAL				

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n./....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de composição de preços:

.....			
.....			
.....			

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

Não é optante do Simples Nacional.

Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./..... e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90008/2024

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- (x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- (iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 cujo objeto é a contratação de de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***/**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 20***.

assinatura do(a) declarante

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, cujo objeto é de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:
a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato n./.....

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE QUE
ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de *****, Sr.***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, com sede em ***** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) *****, nº **, Bairro *****, CEP: nº *****-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu ***** (cargo), Sr(ª).***** (nome completo), ***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de **.**.2023, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023/XXX, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, DO Decreto nº 8.945/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A . e suas alterações, bem como ao REGULAMENTO do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de cheques que compreende a confecção, magnetização, personalização, talonagem, envelopamento e endereçamento , em conformidade com as especificações constantes do **Adendo I-A** deste instrumento.

1.2. O presente contrato decorre do processo n./....., realizado pelo edital de licitação n./.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

- | Adendo 1 – Termo de Referência
- | Adendo I A – Especificações Técnicas
- | Adendo I B – Layout
- | Adendo I C – Relação de Endereços
- | Adendo 2 – Proposta
- | Adendo 3 – Termo de Política Anticorrupção
- | Adendo 4 – Termo de Confidencialidade e sigilo de dados de informação
- | Adendo 5 – Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação está descrito no Termo de Referência ADENDO I deste contrato, e o prazo de vigência é de 05 anos, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor Total anual de R\$ [====], e para o total de 05 anos o valor de R\$

4.1.1. O valor do contrato será pago de acordo com a demanda, e pelo valor unitário do talanários de cheques, cujo valores são:

FORMULÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO
Talanão 10 folhas	7.000	R\$
Talanão 20 folhas	23.000	R\$
TOTAL	30.000	

4.1.2. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia 82.505-0 “DESPESAS DE CONFECÇÃO DE CHEQUES E CARTÕES MAGNÉTICOS”.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

- I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no "site" do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do

Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Termo de Referência Adendo I e seus anexos, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Suprimentos do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do Termo de Referência Adendo I deste contrato.:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.3. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, desde que previsto expressamente no edital e com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Banco da Amazônia, pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual O Banco da Amazônia exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

9.1.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

9.1.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Banco da Amazônia à subcontratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa,

quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo Banco da Amazônia e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0)-1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

11.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.3.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

11.3.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - a) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
 - b) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

13.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no Termo de Referência Adendo I deste contrato:

13.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

13.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, O Banco da Amazônia pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

16.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

| 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-OITAVA – FORO

| **17.18.**1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

| **18.2.** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

..... Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1^a.....
Nome:
CPF:

2^a.....
Nome:
CPF:

ANEXO VII**ADENDO AO CONTRATO****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA

e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> Nome Gestor do Contrato <hr/>	<hr/> Nome Socio/Administrador <hr/>
<hr/> Nome Fiscal do Contrato <hr/>	<hr/> Nome Preposto <hr/>

ANEXO IX
ADENDO DO CONTRATO
MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRÍÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MITIGADORAS MEDIDAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	CONTRATADO
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADO
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	CONTRATADO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADO
RISCOS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	CONTRATADO
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	CONTRATADO

ANEXO X**PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA EM NÃO REALIZAR VISITA**

DECLARAMOS para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 90008/2024**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, por m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para as Unidades do Banco da Amazônia S.A no Estado do Tocantins, conforme especificações do Edital e seus Anexos, que a empresa *****, através do seu representante legalmente identificado e habilitado, *****, concorda em **não realizar a Vistoria Técnica** no local dos serviços previstos no referido Pregão, nos termos condicionantes nas especificações técnicas, entendendo que **assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita nos locais indicados**.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

(OBS.: Esta declaração somente terá validade se a LICITANTE for devidamente credenciado pelo BANCO, conforme indicado nas especificações técnicas).

XXXXX (XX),dede 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinatura e carimbo